

Prezados, boa tarde.

Somos alunos do MBA do Cedin (Centro de Estudos em Direito e Negócios) em Governança, Riscos e Compliance na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Em razão do trabalho acadêmico para conclusão do curso, somada as questões inerentes ao tele trabalho consoante a Pandemia do Covid-19 solicitamos as seguintes informações via Lei de Acesso à Informação:

1. A Instituição possui Programa de Integridade regulamentado?

R: Sim, O Time Brasil. Trata-se de um programa criado pela Controladoria-Geral da União (CGU) para melhorar a gestão pública e fortalecer o combate à corrupção de municípios e estados em todo o Brasil. A iniciativa funciona de forma cooperativa entre entes federativos nacionais, CGU e órgãos parceiros.

Na oportunidade, os interessados realizam uma autoavaliação (quanto aos pilares transparência, integridade pública e participação social) para definir o Plano de Ação local. A partir disso, os responsáveis pelo programa em nível local participam de treinamentos e oficinas para auxiliar na melhoria dos aspectos apontados no documento.

2. Qual instrumento jurídico instituiu o Programa de Integridade? Lei, Decreto ou Nenhuma das Anteriores?

R: O Governo de Rondônia aderiu ao programa Time Brasil por meio do Termo de Adesão publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, página 02, Disponibilização: 31/07/2020, Publicação: 31/07/2020. Sendo o Grupo de Trabalho Time Brasil, para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União - CGU, no Estado de Rondônia instituído pelo Decreto nº 25.245, de 24 de julho de 2020.

3. Quantos órgãos da Administração Direta já implementaram Programa de Integridade?

R: Ainda está em fase de Avaliação da entidade.

4. Quantos órgãos da Administração Indireta já implementaram Programa de Integridade?

R: Nenhum

5. Órgão responsável por gerenciar e monitorar o Programa de Integridade Público? (Ex: Controladoria, Secretária de Planejamento etc).

R: Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

6. O estado/município realiza gerenciamento de riscos?

R: A política de Gestão de Riscos do Governo de Rondônia está em fase de planejamento, com previsão para ser iniciada em 2021.

7. Há procedimentos de verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria?

R: Está em andamento o processo de Avaliação do Grau de Maturidade dos Controles Internos do Governo de Rondônia. O monitoramento das recomendações de auditoria são realizados por meio do Sistema de Monitoramento de Auditorias elaborado pela CGE/RO em 2020.

8. O estado/município possui Portal da Transparência atualizado permanentemente?

R: Sim

9. O estado/município possui canal de denúncias amplamente divulgado e acessível a qualquer cidadão?

R: Sim, a Ouvidoria-Geral do Estado faz uso do Sistema FalaBR, cujo ícone de acesso pode ser encontrado facilmente no portal do governo.

10. O estado/município trata as denúncias com sigilo, confidencialidade e anonimato dos denunciadores? (Gentileza indicar se há anonimato ou não).

R: Sim.

11. O estado/ município possui mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias?

R: Sim, a possibilidade de ocultar seus dados através da anonimização ao realizar uma denúncia ou reclamação através da plataforma Fala.BR, além dos normativos legais que impelem a Administração Pública a proteger os dados pessoais mesmo que estejam "visíveis", podendo sofrer sanções quaisquer servidores que tiveram acesso e trataram aquelas informações.

12. O estado/município regulamentou a legislação anticorrupção? Se sim, gentileza indicar o número e ano.

R: Há o Decreto que regulamenta o PAR, conforme resposta da pergunta n. 14.

13. Há decreto regulamentador? Se sim, gentileza indicar o número e ano.

R: Há o Decreto que regulamenta o PAR, conforme resposta da pergunta n. 14.

14. O estado/município regulamentou o PAR (Processo Administrativo de Responsabilização)? Se sim, indicar a legislação pertinente.

R: Sim. Decreto Estadual nº 23.907/2019, que passou a vigorar em 15 de agosto de 2019, que Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. O estado/município possui legislação que regulamente o acordo de leniência? Se sim, indicar a legislação pertinente.

R: Sim. O acordo de leniência está previsto na Seção III - Dos Encaminhamentos Judiciais dos artigos 37 ao 52 do Decreto Estadual nº 23.907/2019 que instituiu o PAR.

16. Já houve a celebração de Acordo de Leniência?

R: Não

17. Se sim, quantos acordos já foram celebrados até o presente momento?

R: Não

18. O estado/município possui fundo para combate à corrupção? Se sim, qual o órgão responsável pelo gerenciamento do fundo

R: Está tramitando na Assembleia o Projeto de Lei Complementar 14/2019 que institui o Fundo Estadual de Prevenção e Combate a Corrupção.